Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 131/2007 Erechim, 08 de Novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 112/2007, que Autoriza o repasse de valores como subvenção social à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o repasse de valores como subvenção social à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense.

A Associação solicita o valor de R$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais) para efetuar o pagamento de viagens e aquisição de materiais utilizados pelos idosos, através da Associação. O Controle Interno no Município, através do Processo Administrativo nº. 12.280/2007, comprovou que os serviços foram realizados e os materiais adquiridos se encontram na sede da Associação.

Assim, entendemos deva-se fazer o repasse da subvenção, a fim de que a Associação não permaneça inadimplente, uma vez que o Controle Interno comprovou a realização das despesas.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 112/2007.

Autoriza o repasse de valores como subvenção social à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais) como subvenção social à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, para efetuar o pagamento de compromissos assumidos no desenvolvimento de ações da entidade, conforme Processo Administrativo nº. 12.280/2007.

Art. 2º A entidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores, efetuará a prestação de contas, cuja documentação poderá conter data anterior à promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824100262.036 – Contribuição à entidade de atendimento ao idoso, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício